



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 835

Ofício nº 863/2025/GAPRE

Uruguaiana, 07 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 898/2025 da Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**, em resposta ao **Ofício 1770/2025/DLEG**, de autoria do Poder Legislativo, onde a Vereadora Stella Luzardo realiza indicação, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*Carlos Alberto Delgado de David*  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
Secretaria Municipal de Administração

---

C.I. nº 898/2025

De: SECAD – Gabinete da Secretaria

Para: SEGOV

Uruguaiana, 03 de novembro de 2025.

Assunto: Resposta C.I 1755/2025

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio desta CI 076/2025 SECAD em anexo, fazer a remessa das informações solicitadas pela CI 1755/2025 SEGOV.

Sem mais para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Ecilma Barreto de Oliveira Herrera

Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Uruguaiana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



Uruguaiana, 3 de novembro de 2025.

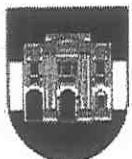
**COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 076/2025**  
**DA: COORDENADORIA DE EXPEDIENTE/SECAD**  
**PARA: SEGOV**  
**ASSUNTO: RESPOSTA C.I. 1755/2025/SEGOV**  
A/C Secretário Adjunto de Governo.

**Senhor Secretário:**

Em tenção a C. I. n.º 1755/2025, dessa SEGOV, acerca do Oficio n.º 1770/2025/DLEG, cumpre-nos informar o que Relação dos ocupantes de Cargos em Comissão – CCs e das Funções de Confiança do Poder Executivo, de que trata a Lei n.º 5.827, de 15 de janeiro de 2025, alterada pela Lei n.º 5.873, de 28 de maio de 2025, está divulgada no site oficial do Município, no endereço: [https://www.uruguaiana.rs.gov.br/arquivos/cargos\\_lei\\_5827\\_alterada\\_pela\\_lei\\_5873\\_a\\_partir\\_de\\_29-5-2025\\_31075319.pdf](https://www.uruguaiana.rs.gov.br/arquivos/cargos_lei_5827_alterada_pela_lei_5873_a_partir_de_29-5-2025_31075319.pdf)

Atenciosamente,

Leônidas J. dos Santos  
Agente Adm. Aux.  
Matr.: 21725-6  
7º Of. SECAD.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 1770 /2025/DLEG

Uruguaiana, 21 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de Davi  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Indica providências.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 430, da Vereadora Stella Luzardo Alves, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência a atualização e manutenção periódica das informações disponibilizadas no portal eletrônico oficial da Prefeitura, referente à “Relação dos Cargos em Comissão” do Município, no endereço: <https://www.uruguaiana.rs.gov.br/portal/servicos/1281/relacao-dos-cargos-em-comissao>.

2. A presente solicitação fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que impõem à Administração Pública o dever de garantir transparência ativa e acesso público às informações. Em especial, observa-se o disposto nas seguintes normas:

- Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência) – que alterou a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), determinando que os entes públicos disponibilizem, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, incluindo gastos com pessoal e estrutura de cargos;

- Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) – que, em seu art. 8º, inciso I, impõe a divulgação proativa, nos sítios eletrônicos oficiais, de informações de interesse coletivo, entre elas a relação nominal de servidores e ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança e gratificações, com suas respectivas remunerações e lotações;

- Decreto Federal nº 7.724/2012, que regulamenta a LAI e define o padrão mínimo de conteúdo e forma de disponibilização das informações públicas;

3. Constatase, entretanto, que o link supramencionado encontra-se desatualizado e incompleto, não refletindo a composição atual dos cargos em comissão, suas denominações, lotações e remunerações, o que contraria as normas de transparência e publicidade exigidas pelas legislações citadas.

4. A atualização do referido conteúdo é medida de caráter obrigatório e contínuo, necessária para assegurar:

- o controle social e o acompanhamento pela população;
- o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- a efetivação do princípio da transparência administrativa.